vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

- 2 Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;
- 3 Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré -reforma ou similares;
- 4 Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, e assegurar, no âmbito das relações internacionais;
- 5 Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de beneficios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;
- 6 Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;
- 7 Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a atualização dos respetivos dados;
- 8 Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e ao registo de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança
- 9 Organizar processo de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;
- 10 Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;
- 11 Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;
- 12 Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;
- 13 Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;
- 14 Proceder à transferência de beneficiários;
 15 Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Núcleo de Identificação e Qualificação;
- 16 Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012, de 18 de setembro.
- 17 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
- 18 Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 19 Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Equipa;
- 20 Visar os boletins de ajudas de custo, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito da Equipa que dirige;
- 21 Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à Equipa;
- 22 Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pela delegada no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

8 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação, Sandra Isabel Martins Paiva.

SAUDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12558/2016

Por deliberação de 29 de setembro de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde IP (ACSS, I. P.), foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da ACSS, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do aviso n.º 3082/2016 no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março (referência 2016/B2.

Candidatos aprovados:

- 1.º Alain Christophe Pereira Coelho 14,65 valores
- 2.º Ana Rita Simões Borges Martins Afonso 13,65 valores
- 3.º Marina da Conceição Rodrigues 11,55 valores

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a presente lista está disponível para consulta nas instalações da ACSS, I. P. (Parque da Saúde de Lisboa, edifício 16, Av. do Brasil, 53 Lisboa) e na página eletrónica da ACSS, I. P.

30 de setembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, Manuela Carvalho.

209915765

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12559/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 2619/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, com a Raquel Silvestre de Matos, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/ACES Almada/Seixal, com a remuneração base de 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e que se situa na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Anjos Veríssimo Bonifácio Garcia — Enfermeira Chefe

- 1.º Vogal Efetivo: Andreia Pompeia Daniel Jesus Sousa Enfermeira
- 2.º Vogal Efetivo: Carla Marina Negrinho Vale Enfermeira
- 1.º Vogal Suplente: Graça Maria Oliveira Lopes Capela Enfermeira
- 2.º Vogal Suplente: Ana Sofia Santos Oliveira Raposo Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, Nuno Venade. 209915968

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 311/2016

Processo 171/11.12/158

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo